LIDO EM PLENÁRIO
EM 19 / 06 / 2023

PROTOCOLO GERAL 144/2023
Data: 16/06/2023 - Horário: 13:49
Legislativo - PL 15/2023

Câmara Municipal de Eldorado do Carajás

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR DR. JACKSON VIEIRA/PSD
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15 , DE 2023

Dispõe sobre Prevenção e Combate à Corrupção no âmbito do Município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Eldorado do Carajás decreta:

Art. 1° Esta Lei tem como objetivo estabelecer medidas de prevenção e combate à corrupção no âmbito do município de Eldorado do Carajás, visando garantir a transparência, a moralidade e a eficiência na administração pública local.

Art. 2° Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção, que terá como finalidade a promoção de ações integradas e sistemáticas para identificar, prevenir e combater atos de corrupção no âmbito da administração municipal.

Art. 3° O Programa Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção será coordenado por uma Comissão de Ética e Integridade, composta por membros indicados pelo Poder Executivo, Legislativo, órgãos de controle interno e sociedade civil, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma vez.

Art. 4° Compete à Comissão de Ética e Integridade:

a) Elaborar um Plano de Integridade Municipal, com diretrizes e ações para prevenção e combate à corrupção, incluindo mecanismos de transparência, ética e responsabilização;

b) Promover treinamentos e capacitações periódicas para servidores públicos municipais, com foco na ética, integridade, combate à corrupção e boas práticas administrativas;

c) Receber, analisar e encaminhar denúncias de atos de corrupção, garantindo o sigilo do denunciante e a devida apuração dos fatos;

d) Realizar auditorias e fiscalizações internas para verificar o cumprimento das normas de integridade e ética no âmbito da administração municipal;

e) Estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos de controle externo e demais instituições relacionadas ao combate à corrupção.

Art. 5° Todos os servidores públicos municipais serão submetidos a um Código de Conduta, que estabelecerá os princípios éticos e os deveres no exercício de suas funções, bem como as sanções disciplinares em caso de descumprimento.

Art. 6° Fica estabelecida a obrigatoriedade de divulgação de informações públicas, como orçamentos, contratos, licitações e atos administrativos, de forma clara e acessível ao cidadão, por meio de um portal da transparência, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7° O descumprimento das disposições desta Lei acarretará sanções administrativas, civis e penais, conforme a legislação aplicável, além de responsabilização na esfera disciplinar e na esfera criminal, se for o caso.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A corrupção é um problema que afeta negativamente a sociedade, comprometendo o desenvolvimento econômico, social e político de uma nação. No âmbito municipal, a corrupção pode causar danos significativos à administração pública, desviando recursos que deveriam ser destinados a serviços essenciais e prejudicando a qualidade de vida dos cidadãos.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer medidas efetivas de prevenção e combate à corrupção no município de Eldorado do Carajás, buscando criar um ambiente de transparência, ética e responsabilidade na gestão pública local. A implementação de um programa específico para esse fim se faz necessária para garantir uma atuação eficaz no enfrentamento desse problema.

A criação de uma Comissão de Ética e Integridade, composta por representantes dos poderes Executivo, Legislativo, órgãos de controle interno e sociedade civil, traz a perspectiva de uma atuação conjunta e integrada no combate à corrupção. Essa comissão será responsável por elaborar um Plano de Integridade Municipal, que estabelecerá diretrizes e ações concretas para prevenir e combater a corrupção, promovendo a adoção de boas práticas administrativas e a responsabilização de agentes públicos envolvidos em atos ilícitos.

Além disso, o projeto prevê a criação de um Código de Conduta para os servidores públicos municipais, o que proporcionará orientações claras sobre os princípios éticos e os deveres no exercício de suas funções. A adoção de um código de conduta contribuirá para a promoção de uma cultura de integridade e probidade no serviço público, estabelecendo parâmetros claros de comportamento e prevenindo desvios de conduta.

A transparência é um pilar fundamental no combate à corrupção. Por isso, o projeto estabelece a obrigatoriedade de divulgação de informações públicas, como orçamentos, contratos, licitações e atos administrativos, por meio de um portal da transparência acessível à população. Dessa forma, os cidadãos terão acesso facilitado às informações e poderão acompanhar de perto a gestão pública, contribuindo para o controle social e o fortalecimento da democracia.

Por fim, o projeto prevê sanções administrativas, civis e penais para aqueles que descumprirem as disposições da Lei, reforçando a necessidade de responsabilização daqueles que praticarem atos de corrupção. Essas sanções têm o objetivo de desestimular a prática de atos ilícitos, garantindo a punição adequada e o ressarcimento dos danos causados ao erário público.

Ademais, é de interesse local a formulação de políticas públicas que visam estabelecer medidas efetivas de prevenção e combate à corrupção em nosso município, conforme dispõe o art. 24 da Lei Orgânica:

> Art. 24. Compete ao Município, no pleno exercício de sua autonomia, como parte integrante do Estado do Pará, da República Federativa do Brasil, através de seus Poderes Constituídos, Legislativo e Executivo Municipal: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 02, de 2022)
>
> I - legislar sobre assunto de interesse local;

Por todo o exposto, e visando fortalecer a governança e a transparência no âmbito municipal, prevenindo e combatendo a corrupção em Eldorado do Carajás, promovendo uma administração pública eficiente, compromissada com à ética e comprometida com o bem-estar dos cidadãos, é que submeto esta proposição a análise de meus pares, contando com seu apoio para sua aprovação.

Plenário Antônio Almeida Damasceno, em 16 de junho de 2023.

Vereador DR. JACKSON VIEIRA

PSD